

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.304 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Missal, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 380.350,00 (trezentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0011-2035 – Adubação Orgânica – Recolha de Dejetos

1040 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 88.250,00

1055 – 4490.52.00 – 822 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 146.250,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

26.782.0016-1099 – Pedra Irregular

3050 – 4490.51.00 – 505 – Obras e InstalaçõesR\$ 145.850,00

TOTALR\$ 380.350,00


Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do convênio com o MAPA - fonte 822 e o provável excesso de arrecadação dos Royalties Itaipu - fonte 505, conforme Anexo I, de acordo com o que estabelecem os itens II e III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

• **Excesso de Arrecadação:**

- Fonte 822 – CEF-MAPA-Aquisição Distribuidor Orgânico R\$ 146.250,00
- Fonte 505 – Royalties Itaipu R\$ 234.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 1º DE DEZEMBRO DE 2015


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DA CONTA ROYALTIES PARA 2015

| | | |
|---|---|---------------------|
| 1 | Previsão da Receita para o Exercício de 2015 | 8.650.000,00 |
| 2 | Arrecadação no Período de Janeiro a Agosto 2015 | 7.056.001,99 |
| 3 | Arrecadação no exercício de 2014: | |
| | a) Janeiro a Agosto de 2014 | 4.998.490,98 |
| | b) Setembro a Dezembro de 2014 | <u>3.612.184,85</u> |
| | TOTAL RECEITA ROYALTIES DE 2014 | 8.610.675,83 |

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)

| | | | |
|----|-------------------------------------|--------------|---------------|
| a) | 1º período de 2015 Janeiro a Agosto | 7.056.001,99 | |
| b) | 1º período de 2014 Janeiro a Agosto | 4.998.490,98 | 1,4116 |

| | | | |
|----|--|--------------|--------------|
| II | ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Setembro a Dezembro) DE 2015 x (Ti) | 3.612.184,85 | 5.099.055,61 |
|----|--|--------------|--------------|

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | | |
|----|--|----------------------|
| | Previsão da receita para o exercício 2015 | 8.650.000,00 |
| | (-) Arrecadação do primeiro período 2015 | 7.056.001,99 |
| | (-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2015 | 5.099.055,61 |
| | (=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ROYALTIES 2015 | 12.155.057,60 |
| IV | (-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO | 1.946.100,00 |
| | (=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL | 1.558.957,60 |

